

**PORTARIA Nº 214/2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
GILMAR GRÉGIO MARTINS	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	10/07/2017	24/07/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 355/2017**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008, DE 10 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 24 - As Comissões Permanentes são em número de dez, assim denominadas:*

- I. Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II. Comissão de Finanças e Orçamento;
- III. Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário;
- IV. Comissão de Obras e serviços Públicos;
- V. Comissão de Saúde e Saneamento Básico;
- VI. Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social e defesa do Consumidor;
- VII. Comissão de Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e Lazer e de Turismo;
- VIII. Comissão de Ações Integradas de Segurança de Trânsito;
- IX. Comissão de Agricultura e Meio Ambiente;
- X. Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - O Art. 32 – A do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 32-A – Compete à Comissão de Ações Integradas de Segurança e Trânsito emitir parecer fundamentado sobre todos os projetos referentes à segurança e trânsito, no âmbito municipal.*

**Art. 3º** - Insere o Art. 32 – B na Resolução Nº 008/98, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

*Art. 32-B – Compete à Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana opinar sobre:*

- I. *Matérias que impactam a acessibilidade e mobilidade municipais e aquelas relacionadas ao cumprimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;*
- II. *Estudos, pesquisas e discussão das leis protetivas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;*
- III. *Proposições relativas ao sistema viário, de circulação e de transportes encaminhadas pelo Executivo;*
- IV. *Avaliação dos serviços de transporte público coletivo e particular, no âmbito municipal, ofertados à população;*
- V. *Transporte não motorizado, calçadas, equipamentos de acessibilidade e ciclovias;*
- VI. *Poluição gerada pelo uso de veículos automotores;*
- VII. *Cumprimento das normatizações municipais, estaduais e federais afetas aos temas;*
- VIII. *Recebimento de representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;*
- IX. *Defender as políticas públicas comprometidas com a acessibilidade e a mobilidade;*
- X. *Promover palestras e audiências públicas de apoio para acessibilidade e mobilidade.*

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de julho de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

EDERALDO ZAMPILI BIAZATE, CNPJ nº 22.280.132/0001-57, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo nº 34230/2016, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Maria Elza dos Santos Cruz, nº 58/76, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 3483

**COMUNICADO**

ART – BEGE MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 10.915.952/0001-99, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 044/2017, válida até 20 de junho de 2021, através do protocolo nº 28150/2013, para a atividade (3.03) – Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos. Localizada à Rod. Ricardo Barbieri, nº 0, Km 08, Fazenda Santa Rita, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 3484